



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

DISPENSA Nº 03.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA Nº 03.001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTE NA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES E FUTURAS NO QUE TANGE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, em favor da empresa **SISVETOR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.522.056/0001-60**, no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B7BA-9932-60AE-4F7F> e informe o código B7BA-9932-60AE-4F7F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7BA-9932-60AE-4F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 16/01/2024 13:39:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B7BA-9932-60AE-4F7F>

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba, o servidor **VALDIR DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 9767, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Administração, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA Nº 03.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA Nº 03.001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTE NA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES E FUTURAS NO QUE TANGE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, em favor da empresa **SISVETOR INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **10.522.056/0001-60**, no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o

n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS** - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428- 016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Walenska Agra Cariri Targino de Holanda**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 248.809 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 450.584.234- 72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 1.512/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.